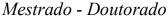


Universidade Federal da Paraíba Centro de Tecnologia Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica





RESOLUÇÃO nº 02/2018 - PPGEM

Altera a resolução interna 01/2018 que estabelece normas adicionais para o recadastramento anual, credenciamento e descredenciamento de docentes, no âmbito do Programa de Pós-graduação em Engenharia Mecânica do Centro de Tecnologia.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica- PPGEM da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições, tendo em vista a deliberação aprovada em reunião extraordinária realizada no dia 02 de outubro de 2018 e,

Considerando os critérios da Capes para a avaliação dos programas de pós-

Considerando a necessidade de atualização de alguns artigos da Resolução 01/2018,

RESOLVE:

- Art. 1 Alterar Art. 4 da Resolução interna 01/2018 do PPGEM, que passará a ter a seguinte redação:
- "Art. 4 No mês de dezembro de cada ano haverá o recadastramento de docentes pertencentes ao quadro do PPGEM, que seguirá os critérios a seguir:"
- I Exclusivamente no 1º recadastramento usando essa resolução, o total de docentes credenciados ao programa não deverá exceder o número de 20 (vinte), incluindo o coordenador, cuja classificação deverá ser feita observando o ranking de produção individual docente (índice PID) atualizado de acordo com os itens da tabela do anexo I, referente ao último triênio.
- II A partir do 2° recadastramento usando essa resolução, o número de docentes que permanecerão no programa deverá ser calculado de modo que o índice PQD (anexo I) *não fique inferior a 0,7.*
- III A partir do 2º recadastramento usando essa resolução, a seleção dos professores para o ano seguinte deverá ser feita observando o ranking montado a partir do índice de produção individual anual do docente (índice IPIA) do anexo I, referente ao último triênio.

V – Em caso de empate no ranking de produção intelectual para descredenciamento, os docentes que publicaram artigos com qualis atualizados A1, A2 e Bl no último triênio terão prioridade, persistindo o empate, permanece o docente com maior número de orientações, persistindo o empate, permanece o docente com maior número de publicações em anais de eventos, persistindo novamente o empate, permanecerá o docente mais antigo ao programa.

- VI Docentes com índice **IPIA** superior a 0,95 (referente ao triênio anterior) e os docentes bolsistas de produtividade PQ do CNPQ serão automaticamente recredenciados ao programa, se satisfizer as condições do inciso VII deste artigo.
- VII Para estar apto a permanecer no programa o professor deverá ter sido orientador de pelo menos 2 discentes no ano anterior e ter publicado pelo menos um artigo em periódico com qualis CAPES atualizado na área de Engenharias III com o estratos A1, A2, B1 ou B2 nos últimos três anos.

§1°... §2°...

- $\S{3}^o$ O docente descredenciado que apresentar pelo menos um artigo A1, A2 ou B1 nos primeiros 3 meses após o processo de recadastramento do PPGEM poderá ser recredenciado ao programa com aprovação do colegiado, caso haja uma solicitação do mesmo."
- §4º Para cálculo do índice IPIA do Anexo I, a pontuação referente a publicações em que há participação de mais de um docente credenciado ao PPGEM, será divida pelo número de docentes coautores do trabalho credenciados ao PPGEM.
- $\S5^{o}$ O inciso IV deverá ser prioritário caso divirja com os demais incisos desse artigo.
- \$6° Para cálculo dos índices PDQ e IPIA, periódicos que ainda não possuam qualis em Engenharias III, serão classificados como B2 aqueles que integrarem a base de dados Web of Science®; como B3 aqueles indexados na base Scopus® e que não integram a base Web of Science®; e aqueles que não estão indexados por nenhuma dessas bases serão analisados pelo colegiado que atribuirá ou não qualis.
- **Art. 2.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica, em João Pessoa, 02 de outubro de 2018.

ABEL CAVALCANTE LIMA FILHO Presidente